PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE
CONTRATO N.º CP001/2025g
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Lizandro Deus de Carvalho, N.º 151, Centro, Castelo do Piauí/PI, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.315/0001-67, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Sra. IDALA SOARES MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1.906.543 SSP-PI, CPF n.º 895.421.933-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, o Sr. LUIS PAULO DA COSTA, CPF: 394.444.733-68, RG: 1140188 SSP/PI, DAP: SDW039444473368051022O847, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, com fulcro no art. 75 da Lei 14.133/2021 e lei 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato *mediante as cláusulas que seguem:*

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais.)**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1	Pimentão	UND	6.000	ACORDADO: Conforme necessidade e mediante disponibilidade do(s) produto(s)	R$ 1,40	R$ 8.400,00
	Valor Total do Contrato					R$ 8.400,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de *Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo* contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, **pela chamada pública n.º 001/2025**, pela Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.628/2023 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castelo do Piauí/PI, 10 de fevereiro de 2025.

+ Luiz Paulo da Costa

LUIS PAULO DA COSTA, CPF: 394.444.733-68
CONTRATADO(S)

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/RG: _____
2. _____ CPF/RG: _____

JOAQUIM MESQUITA MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
LUIS PAULO DA COSTA, CPF: 394.444.733-68	GRUPO INFORMAL	Pimentão	UND	6.000	R$ 1,40	R$ 8.400,00
					TOTAL R$	**R$ 8.400,00**

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009.

Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**, o que ocorrer primeiro.

Data: 10 de fevereiro de 2025.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEDA043361C905

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

Portaria nº 063/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51, II da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livres nomeações e exonerações, conforme preceitua o art. 37, II da Carta Magna;

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 020/2024, de 16 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DE JESUS DA COSTA FIGUEIREDO,** portadora do RG nº 1.570.600 SSP/PI e CPF(MF) nº 663.232.743-53, ao cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Educacional – Lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI. Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal

Id:0B621F7C90EBC90C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, IVANNE EUGENIO DE MAGALHÃES, classificado (a) em 4º lugar no concurso público para o cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, conforme resultado final e homologação publicados no Diário Oficial dos Municipios de 24/01/2024. DECLARO não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de classificado do referido concurso.

Teresina-Pi, 30 de Janeiro de 2025

Ivanne Eugênio de Magalhães.
Assinatura

Id:0CC564F4EE75CBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
ROBERTO EVARISTO DA SILVA, CPF: 005.162.222-84	GRUPO INFORMAL	BATATA DOCE	KG	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
		MARACUJÁ	KG	500	R$ 10,70	R$ 5.350,00
					TOTAL R$	R$ 8.550,00

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**, o que ocorrer primeiro.
Data: 10 de fevereiro de 2025.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Id:0CC564F4EE75CBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

JOAQUIM MESQUITA MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
ANTONIO JOÃO RODRIGUES COSTA, CPF: 048.210.403-10	GRUPO INFORMAL	CHEIRO VERDE	MCO	7.600	R$ 4,15	R$ 31.540,00
					TOTAL R$	R$ 31.540,00

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**, o que ocorrer primeiro.
Data: 10 de fevereiro de 2025.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Id:01AB39320225CBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

JOAQUIM MESQUITA MINEIRO EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
LUIS PAULO DA COSTA, CPF: 394.444.733-68	GRUPO INFORMAL	Pimentão	UND	6.000	R$ 1,40	R$ 8.400,00
					TOTAL R$	R$ 8.400,00

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**, o que ocorrer primeiro.
Data: 10 de fevereiro de 2025.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação